

# PUBLICADA NO DOE DE 12.05.2022

## PORTARIA DIR 3.014/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Art. 1º** A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 13/06/2022, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

**Art. 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Art. 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

**Art. 4º** A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa (CCP) da Engenharia Civil	02 titulares e seus respectivos suplentes (20% do número de membros docentes da CCP)	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

**Art. 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Art. 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por *e-mail* à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço [posgradcivil@usp.br](mailto:posgradcivil@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **16 de maio de 2022**, mediante

declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **18 de maio de 2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço [posgradcivil@usp.br](mailto:posgradcivil@usp.br) até as **16 horas** do dia **20 de maio de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas** do dia **23 de maio de 2022**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental (PHA) da Escola Politécnica da USP, no dia **25 de maio de 2022, às 16 horas**, permitida a presença de interessados.

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 8º** A Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **13 de junho de 2022**, em seu *e-mail*, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Art. 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

#### **DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

**Art. 10.** A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **13 de junho de 2022**, das **09 às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental (PHA) da Escola Politécnica da USP.

**Art. 11.** O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Art. 12.** A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Art. 13.** Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 14.** A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## **DOS RESULTADOS**

**Art. 15.** A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **14 de junho de 2022, até as 17 horas**.

**Art. 16.** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Art. 17.** Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 17 de junho de 2022**, e será decidido pelo Diretor.

**Art. 18.** O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Art. 19.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Art. 20.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tomada de Preço e Concorrência, tendo como suplente: Ricardo Santana Leitão e Katia Regina de Oliveira.

Artigo 2º - Essa Portaria vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar data de sua publicação.

Prof. Emílio Antonio Miranda  
DIRETOR  
CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CEPEUSP – Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo  
Praça 02 – Prof. Rubião Meira, 61 – Cidade Universitária – São Paulo – SP - Brasil  
05508-110 – Tels. (0xx11) 3091-3565 / 3091-3555 / 3091-3588 – Fax (0xx11) 3814-2278  
E-mail: cepeusp@usp.br – internet: http://www.usp.br/cepe

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO**

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Processo nº 2022.1.122.84.3

PORTARIA STI Nº 002 de 10/05/2022

O Superintendente de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06/11/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16/06/2014 e alterações posteriores, DESIGNA os servidores Carlos Eduardo Herculano, Certificação USP 043-2004 e Certificação Fundap 160973-2008, Ermani Moreira Júnior, Certificação Fundap 237841-2011 e Lucimary Kamei de Paula Rodrigues de Souza, Certificação Fundap 160981-2008, para atuarem como Pregoeiros no procedimento licitatório a ser instaurado na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI (CeTI-RP) da USP, na modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do CeTI-RP / STI, de valor abaixo de R\$ 650.000,00.

Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL**

**Resumo de Convênio**

Proc. USP 2022.1.799.1.0;

Participes: Universidade de São Paulo e "Université Paris Nanterre" (França);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de master e doutorado da "Université Paris Nanterre", estudantes de mestrado e doutorado da USP, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa entre as respectivas instituições;

Vigência: de 10-05-2022 a 09-05-2027;

Data da assinatura: 10-05-2022.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA 20/2022**

DISPÕE SOBRE PREGOEIROS E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

Edson Cezar Wendland, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06/11/2002 e alínea "b", inciso I do artigo da Portaria GR 6.561, de 16/06/2014, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EESC da USP, através da modalidade de PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Célia Regina Ventura Dibo – Certificação USP nº 153/2006 e FUNDAP nº 166958

Claudineide Sitta Lopez Linares – Certificação USP nº 009/2004 e FUNDAP nº 140014

Fábio Luís Marques Cappellano – Certificação FAZESP nº 6016/2016

José Pepi – Certificação USP nº 168/2004 e FUNDAP nº 162112

Luiz Renato Nunes – Certificação USP nº 015/2003 e FUNDAP nº 162092

Patricia Aparecida Rui – Certificação FUNDAP nº 166960

Ralf Landim Reith – Certificação FUNDAP nº 275151 e FUNDAP nº 251499

Ricardo José Sant'Ana – Certificação FUNDAP nº 166730

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Os procedimentos licitatórios deverão ser conduzidos pelo pregoeiro e no mínimo dois servidores na equipe de apoio.

Artigo 4º - Os pregoeiros designados nesta portaria poderão convocar, sempre que conveniente, o requisitante do material ou serviço, para assessorá-lo na análise quanto à parte técnica e escolha do bem a ser adquirido.

Artigo 5º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da data de sua expedição, pelo prazo de 12 meses, revogando a Portaria 31/2021 de 20/05/2021 e disposições contrárias.

São Carlos, 04 de maio de 2022.

Edson Cezar Wendland  
Diretor

Telefone- (16) 33739245- 33739210  
financeira@eesc.usp.br – www.eesc.usp.br

EESC-USP

**TERMO DE CONVÊNIO**

Processo USP/EESC nº: 21.1.01291.18.4

Participantes: EESC-USP e FAFQ

Objeto: Curso de extensão – especialização – Especialização em Automação Industrial e Robótica

Vigência: 11/05/2022 a 29/04/2024

**ESCOLA POLITÉCNICA**

**PORTARIA DIR 3.014/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 13/06/2022, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação

e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Pós- Graduação  
Estatuto/Regimento  
Comissão Coordenadora do Programa (CCP) da Engenharia Civil

02 titulares e seus respectivos suplentes  
(20% do número de membros docentes da CCP)

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 16 de maio de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 18 de maio de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br até as 16 horas do dia 20 de maio de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 23 de maio de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental (PHA) da Escola Politécnica da USP, no dia 25 de maio de 2022, às 16 horas, permitida a presença de interessados.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 8º A Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 13 de junho de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 13 de junho de 2022, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental (PHA) da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**DOS RESULTADOS**

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 14 de junho de 2022, até as 17 horas.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 17 de junho de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Processo: 22.1.00462.03.2**

Sistemas de convênios: 1014358

Participes: ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE que entre si celebram a USP/EP e o IHR – Instituto Hercílio Randon.

Objeto: Troca e revelação mútua de informações de natureza confidencial relativas aos seus projetos e áreas de conhecimento tecnológico, para estudo de viabilidade de

de Caracterização da eficiência e performance da máquina elétrica automotiva de fluxo axial e desenvolvimento de seu modelo matemático

Vigência: Permanecerá em vigor por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura

Data de assinatura: 14-04-2022

**Processo: 21.1.00544.03.8**

Sistema de convênios:1013582

Participes: Convênio celebrado entre USP/EP; a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM; e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP

Valor: R\$334.071,93

Vigência: Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 6 de setembro de 2021

Data de assinatura: 03/11/2021

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**

**PORTARIA Nº 18/2022**

Processo: 2004.1.1402.11.6

Portaria ESALQ de 11/05/2022

O Diretor da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06/11/2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6561, de 16/06/2014, expedirá a seguinte Portaria:

DESIGNA a Sra. Ângela de Cássia Souza Mônico, Certificação FUNDAP 201569; Sra. Cristiane Pastori de Moraes, Certificação FUNDAP 165268; Sr. Douglas da Silva Henrique, Certificação FUNDAP 178750; Sra. Fernanda Tavares Panariello, Certificação FAZESP 1656; Sra. Rosana Aparecida Zenero Costa, Certificação FUNDAP 201789 e Sr. Samuel Prudenciano, Certificação FUNDAP 256419, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da USP, através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Os Pregoeiros, acima designados, poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Para compor a equipe de apoio, ficam designados os servidores Daiani Rarumi Goto Donato, João Paulo da Silva, Tadeu Andia, Valter Antonio Milanez, Luciano Roberto Tapia, Marcelo Correa Alves, Paulo Roberto Lantaze, Aloisio Bispo dos Santos e Arthur Roberto Silva.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação, revogando a Portaria 08/2021.

Durval Dourado Neto  
Diretor da Unidade

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO

Retificação da Publicação de Ratificação do Despacho do Diretor de 30.04.2022 – Poder Executivo – Seção I, página 50 – DOE – SP.

Inexigibilidade: 04/2022 FCF/USP.

Onde se lê:

Valor total: R\$ 27.534,04 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

Leia-se:

Valor total: R\$ 25.672,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz  
Diretor

FCF / USP

**MUSEU PAULISTA**

**MUSEU PAULISTA DA USP**  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE SERVIÇO, Nº 18/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MC FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TAPEÇARIA LTDA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR.

PROCESSO N.º 2022.1.100.33.5

OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA O ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP

CNPJ: 63.025.530/0032-00

CONTRATADA : MC FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TAPEÇARIA LTDA

CNPJ: nº 28.980.983/0001-99

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022.

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**

**DIRETORIA**

**PORTARIA FCFRP Nº 31, de 11 de maio de 2022**

Dispõe sobre a eleição de Representantes Docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da USP e no Regimento Interno da FCFRP, em seu artigo 11, com seus incisos e parágrafos, baixa a seguinte

**PORTARIA**

Artigo 1º - A eleição dos Representantes das Categorias Docentes, titulares e respectivos suplentes, junto ao Conselho Técnico Administrativo, será realizada no dia 16 de junho de 2022, com início às 8 horas e término às 17 horas, pelo Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - O número de representantes de cada categoria, para a presente eleição, está assim definido:

1 Representante dos Professores Titulares.

1 Representante dos Professores Associados.

1 Representante dos Professores Doutores.

§ único - Não haverá eleição para a categoria de Assistentes e Auxiliares de Ensino, por não haver professores contratados nestas categorias.

Artigo 3º - A eleição será realizada por categoria, em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Com fundamento no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição destas categorias processar-se-á mediante vinculação titular – suplente.

§ 2º - As inscrições, contendo os nomes do Titular e do Suplente, deverão ser feitas mediante requerimento dirigido ao Diretor da Unidade e enviado para o e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (apoioacd@fcfrp.usp.br) pelo e-mail institucional do representante titular, com o de acordo do representante suplente também em e-mail institucional, até o dia 13 de junho de 2022, às 17 horas.

Artigo 4º - A eleição será toda realizada de modo online e acompanhada pela Diretoria e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

§ 1º - De acordo com o Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27-03-2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 5º - O pleito será realizado através de cédula virtual no Sistema de Votação da Universidade de São Paulo, através de link enviado por e-mail, na qual o eleitor deverá escolher a chapa de sua preferência.

I. Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa de sua respectiva categoria;

II. Não será aceito voto por procuração;

III. Será garantido o sigilo dos votos;

IV. Apuração do pleito pelo Sistema de Votação da Universidade de São Paulo com acompanhamento da Comissão Eleitoral;

V. Proclamação do resultado da eleição.

Artigo 6º - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos em cada categoria.

§ 1º - Ocorrendo empate na eleição serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. o maior tempo de serviço docente na USP;

II. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III. o docente mais idoso.

§ 2º - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, de 29 de junho de 2022 a 28 de junho de 2024.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor, será presidida por um docente e terá mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

§ 1º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pela Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo Sistema de Votação da Universidade de São Paulo, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 2º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º - No prazo de 3 (três) dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição à Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**PORTARIA FCFRP Nº 32, de 11 de maio de 2022**

Designa a Mesa Eleitoral para atuar na eleição de Representantes Docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas